Prefeitura Municipal de Castro

PUBLICADO EM
03 / 08 / 2013 no jornal
Bol. Mun. 403

LEI Nº 2628/2013

Súmula: Cria o diário oficial eletrônico do Município de Castro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Fica criado o Diário Oficial Eletrônico do Município de Castro como meio oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais do Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. O Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei será veiculado na rede mundial de computadores (internet), no endereço http://www.castro.pr.gov.br.

Art. 2º As publicações do Diário Oficial Eletrônico deverão ter sua autenticidade e integridade asseguradas por certificado digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, com base nas legislações Federal e Estadual em vigor, autorizado a editar Decretos para organizar o serviço de divulgação dos atos oficiais, regulamentar a publicidade governamental municipal e o funcionamento do Diário Oficial Eletrônico.

§1º A critério da Administração, poderão ser disponibilizadas cópias impressas de toda matéria ou ato publicado no Diário Oficial Eletrônico, devendo ainda haver a publicação em mural de no mínimo um exemplar.

§2º Em caso de colapso no sistema, por qualquer eventualidade, deverá ser utilizado o meio impresso para divulgação dos atos oficiais.

Art. 4º Nos casos em que a legislação específica exigir a publicação no Diário Oficial da União e/ou no Diário Oficial do Estado, tais atos também deverão ser publicados simultaneamente no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 5º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial.

Art. 6º Após a disponibilização, as edições não poderão sofrer modificações ou supressões de conteúdo.

Parágrafo único. As eventuais retificações de matérias publicadas deverão constar de nova publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.072, de 29 de junho de 2001.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 02 de agosto de 2013.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL